PREFEITURA DE LAJEADO

| RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO<br>CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO (Lei 14.133/2021) 02-04/2024 |
|---|

**I - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ADESTRAMENTO E ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES, COM FORNECIMENTO DE RAÇÃO, PARA OS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL DE LAJEADO**

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:**
- **Secretaria de Meio Ambiente**

| **III – NUMERO DE ORDEM:** | **IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** |
|---|---|
| ● **8276/2023** | **33775/2023** |

| | |
|---|---|
| **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO** | ANEXO I – Termo de Referência<br>ANEXO II - Carta de Credenciamento<br>ANEXO III - Declaração de Informações;<br>ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;<br>ANEXO V – Declaração de ciência aos termos do edital e do termo de referência;<br>ANEXO VI – Declaração conforme art. 7º, XXXIII<br>ANEXO VII – Minuta do Termo de Credenciamento |

**VIII – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

| **Unidade Gestora:** | **Fonte Recurso:** | **Projeto/Atividade** | **Elemento de Despesa** |
|---|---|---|---|
| Secretaria de Meio Ambiente | Livre | 08.01.18.542.0008.2025- Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores | 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

PREFEITURA DE LAJEADO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO N° 02-04/2024

**O MUNICIPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03**, com sede em Lajeado/RS, situado à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Lajeado torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO - AVISO DE CREDENCIAMENTO acima enumerado, de acordo com o processo n.º 33775/2023. O presente processo de credenciamento dar-se-á em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente e nas regras constantes neste Edital, bem como, de acordo com as demais disposições fixadas neste edital, faz saber que estará recebendo inscrições de pessoas jurídicas interessadas no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ADESTRAMENTO E ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES, COM FORNECIMENTO DE RAÇÃO, PARA OS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL DE LAJEADO.** A abertura dos envelopes recebidos será procedida pela Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria n.º 32217/2024.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 -** O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ADESTRAMENTO E ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES, COM FORNECIMENTO DE RAÇÃO, PARA OS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL DE LAJEADO.**



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Mensal para 10 cães |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1 | 12 | Mês | Serviços de treinamento e adestramento e alojamento temporário de cães, com fornecimento de ração, para os cães abrigados no Canil Municipal de Lajeado. | R$ 14.633,33 |

**1.2 -** A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo 1).

**1.3 -** A fiscalização da aquisição dos equipamentos se dará pela servidora Celi Ulrich, ocupante do cargo de Assessor de Gestão Municipal II.

**1.4** - O prazo de execução do objeto será de um mês para 10 (dez) Cães;

**1.5** - O presente Credenciamento não possui limite de inscritos;

**1.6** - O credenciamento habilita o credenciado para prestação do serviço, sendo que, a seleção será por conta da administração ao longo do período e de acordo com a necessidade, conveniência e discricionariedade do gestor.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 -** Habilitam-se para participar do presente processo, empresas especializadas na prestação de serviços de treinamento, adestramento e alojamento temporário de cães que atenderem os requisitos do presente edital.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**2.2 -** Não poderá participar desta seleção a pessoa física ou empresa que:

**a)** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**b)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

## 3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

**3.1** Ofício de Apresentação contendo:

I - Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, fax e e-mail do proponente;
II - Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica;

**3.1.1**) A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item "3.1, II" ocorrerá mediante a apresentação:

**q.1)** da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

**q.2)** do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

**q.3)** no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

**b)** Registro Comercial no caso de empresa individual, **ou**; Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto compatível ao da licitação, **ou**; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **e**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**e)** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;

**f)** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**g)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;

**i)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

**j)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

**l)** Declaração de ciência aos termos do edital e do termo de referência;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**m**) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com o objeto deste Credenciamento;

**n)** Apresentar 02 (dois) ou mais certificados de cursos de adestramento preferencialmente nos níveis básico e avançado, em nome do adestrador principal da licitante.

**o)** Declaração de que a sede da empresa está localizada em um raio máximo de 10(dez) quilômetros de distância do Canil Municipal, tendo em vista o transporte saudável dos animais e logística, evitando a exposição dos animais à stress desnecessário

**3.2 -** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**3.4 -** Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

## 4 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**4.1 -** Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão designada divulgará os nomes dos habilitados, por meio de publicação de ato específico.

**4.2 –** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista aos autos do processo administrativo.

**4.3 -** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso.

**4.4 -** O recurso será protocolado junto ao Setor de Protocolo da municipalidade sito à Rua Júlio May, nº 242, 1º andar, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

**4.5 -** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**4.6 -** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**4.7 -** Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

## 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**5.1** - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, tendo em conta os serviços efetivamente prestados, em importância correspondente ao número de serviços concluídos.

**5.3 -** Para o efetivo pagamento, a empresa, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, relatório/listagem dos serviços prestados, devidamente carimbada, assinada e visada pelo fiscal da secretaria contratante ou pessoa por ele designada.

**5.2 –** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Certidão Negativa de débitos Previdenciária e do FGTS.

**5.3 -** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 10.150 de 24/01/2017).

**5.4 -** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

**5.5 –** Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**5.6** - Nenhum procedimento poderá ser cobrado do paciente ou seu responsável, bem como qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

**5.7 -** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do contrato, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lajeado/RS.

## 6 – INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**7.1 –** O presente edital e informações poderão ser obtidos pelo site www.lajeado.rs.gov.br , na Coordenadoria Especial de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, de segunda a quinta-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h:30min às 16h30min e nas sextas-feiras das 08h00min às 13h:30min, telefone (51)3982-1045 e (51)3982-1046 e pelo e-mail: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

## 7 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**7.1 -** O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados por meio de protocolo digital no sítio eletrônico **https://www.lajeado.rs.gov.br/** na forma do item 8.1.

**7.2** - O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

**7.2.1** - Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo III, datado e assinado pelo representante legal;

**7.2.2 -** Documentos necessários à habilitação previstos no item 3.

**7.3 -** O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

**7.4 -** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

**7.5 -** Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes:

**7.5.1 -** procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

**7.5.2** - cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

**7.5.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

## 8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1 -** Os documentos deverão ser apresentados por meio de protocolo digital no portal: www.https://www.lajeado.rs.gov.br/ - Aba protocolo - Abertura de protocolo, Grupo: PROCURADORIA, a documentação deverá ser anexada em arquivo único no formato "PDF". O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

**8.2 -** Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

**8.3** - É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

**8.3.1** - Os documentos que omitirem a validade serão considerados como



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente;

**8.3.2 -** Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

## 9. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

**9.1 -** Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Agente de Contratação, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

**9.2 -** Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Agente de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

**9.3** - A Agente de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

**9.4** - A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável do Agente de Contratação.

**9.5 -** A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## 10. RECURSOS

**10.1.** Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**10.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**10.3.** Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Agente de Contratação serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados por meio de protocolo digital no sítio eletrônico **https://www.lajeado.rs.gov.br**/ para apreciação e decisão.

## 11. DESCREDENCIAMENTO

**11.1.** São motivos para descredenciamento:

**11.1.1.** O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

**11.1.2.** A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

**11.1.3.** Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**11.1.4**. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;

## 12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

**12.1.** A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf por meio de protocolo digital no sítio eletrônico **https://www.lajeado.rs.gov.br/** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 13. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**13.1.** As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo (Anexo I).

## 14- PENALIDADES

**14.1.** O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

I – advertência;

II – multa nas formas previstas no item 6.4 e 6.5;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

**14.2 –** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

**14.3 –** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a credenciada:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação da fazer as correções necessárias às suas expensas;

**c)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**d)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

**14.4 –** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 553/2023
Fonte de Recurso: 0500 – Rec. Livre
Rubrica do Item: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

## 16- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Declaração de Informações;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
ANEXO IV – Declaração de ciência aos termos do edital e do termo de referência;
ANEXO V – Declaração conforme art. 7º, XXXIII
ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento;

Lajeado, 12 de abril de 2024.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## CAPÍTULO I
## DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de serviços de treinamento e adestramento e alojamento temporário de cães, com fornecimento de ração, para os cães abrigados no Canil Municipal de Lajeado conforme Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

| Descrição do Objeto: |
|---|
| 1.1..1 – Contratação de empresa para prestação de serviços treinamento e adestramento e alojamento temporário de cães, com fornecimento de ração, para os cães abrigados no Canil Municipal de Lajeado. |
| Valor de Referência: R$ 14.633,33/mês |

**1.1.2** – Os serviços serão realizados na sede da empresa contratada, com o alojamento temporário de cães e fornecimento de ração que serão treinados e adestrados dentro do processo básico de boas maneiras e controle comportamental, tendo como principal objetivo adestrar cachorro para que ele responda a comandos básicos do tutor. O treinamento básico também é fundamental para que o animal possa entender o que ele pode e o que não pode fazer. Os serviços serão destinados para 10 (dez) cães do Canil, mensalmente, selecionados dentro dos critérios de condição físicas e psíquicas adequadas, previamente certificados pela médica veterinária do Canil Municipal, para poder passar pelo processo de treinamento.

**1.1.3** - Qualquer modificação no projeto, terá que ter prévia aprovação da médica veterinária responsável pelo Canil e pelo Secretário do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**1.1.4** - A ração a ser fornecida pelo prestador do serviço, no período de treinamento, deverá ser condizente com a ração já empregada na alimentação dos animais do canil, dentro de critérios de composição nutricional e eventualmente, de marca, a fim de garantir a estabilidade nutricional dos animais e evitar eventuais problemas intestinais e de enteropatia

**1.1.4**- Será feita vistoria no local da prestação do serviço, antes do início das atividades contratuais, sendo que eventuais alterações e ajustes solicitados pela fiscal Celi Ulrich, Assessora de Gestão Municipal II, que deverão ser providenciados imediatamente.

**1.1.5**– Os serviços devem ser realizados com a mínima exposição dos animais ao stress, ao calor e frio intensos e à longas jornadas de transporte, a fim de manter a condição atual e saúde dos animais e evitar a possibilidade de incidência de futuras doenças.

## 2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

## CAPÍTULO II
## DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DOS BENS

**4.1** A contratação dos serviços serão realizados na sede da empresa contratada, com o alojamento temporário de cães e fornecimento de ração que serão treinados e adestrados dentro do processo básico de boas maneiras e controle comportamental, tendo como principal objetivo adestrar cachorro para que ele responda a alguns comandos básicos do tutor. O treinamento básico também é fundamental para que o animal possa entender o que ele pode e o que não pode fazer. Os serviços serão destinados para 10 (dez) cães do Canil, mensalmente, selecionados dentro dos critérios de condição físicas e psíquicas adequadas, previamente certificados pela médica veterinária do Canil Municipal, para poder passar pelo processo de treinamento. Os serviços são cruciais e necessários para perfectibilizar o ciclo de inserção dos animais abandonados e abrigados no canil municipal, no processo de adoção, uma vez que amestrados e treinados poderão passar mais facilmente pelo processo de adoção e aceitação pelos novos tutores e da mesma forma adaptarem-se melhor a convívio social com outros animais e pessoas.

### 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1** A aquisição do objeto elencado, foi apontado como principal solução para o problema, tendo em vista os desdobramentos do uso, a periodicidade e as outras várias aplicações para atividades correlatas, sendo um aliado importante a proposta de referência para coleta de resíduos secos, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar.

### 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** O objeto deverá seguir os critérios de garantia e homologação especificados em cada item, se for o caso.

## CAPÍTULO III
## DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

## 7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** A fiscalização da aquisição dos equipamentos se dará pela servidora Celi Ulrich, ocupante do cargo de Assessor de Gestão Municipal II.

## 8 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1** Os serviços deverão iniciar a contar da data da emissão da Nota de Empenho e realização de solicitação de ordem de inicio pelo Município, enviada por meio eletrônico, pelo setor competente.

**8.2** Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, conforme esse termo de referência.

**8.3** Eventuais valores e custos referentes ao transporte, translado, frete ou qualquer operação necessária a perfeita entrega do objeto licitado, ficarão a cargo da empresa contratada.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** São obrigações da Contratante:

**a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência? ( x ) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

## 12 GARANTIA (E/OU VALIDADE)

**12.1.1** – Os serviços deverão ser executados primando pela excelência, devendo todo o processo desde o alojamento e alimentação temporária dos animais, bem como todo o processo de treinamento e adestramento ser realizados e entregues com os resultados esperados, devendo os animais realizarem e atenderem e responderem aos comandos básicos de : “sentar”, “deitar” e “ficar” e “não”, devendo a contratada fazer os devidos reparos se necessários.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

## CAPÍTULO IV
## DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2** O responsável para recebimento do objeto será a servidora Celi Ulrich, Assessora de Gestão Municipal II.

### 14 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

**14.1** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO V
## DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 15 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**15.3** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** – Conforme Edital

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.1.** – Conforme Edital

## 18. DO REAJUSTAMENTO

**18.1.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas .Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando- se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**a)** Não produziu os resultados acordados;

**b)** Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

**c)** Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

# CAPÍTULO VI
# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

## 20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**20.1.** Conforme Edital

## 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**21.1.** Conforme Edital

## 22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**22.1.** Conforme Edital

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor mensal de Referência | Valor Total de Referência |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1 | 12 | Mês | Contratação de empresa para prestação de serviços treinamento e adestramento e alojamento temporário de cães, com fornecimento de ração, para os cães abrigados no Canil Municipal de Lajeado. | R$ 14.633,33 | R$ 175.599,96 |

## 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente e recurso livre , conforme ata e aprovação já juntados ao expediente.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**24.2.**A dotação orçamentária utilizada será:

Dotação: 553/2023
Fonte de Recurso: 0500 – Rec. Livre
Rubrica do Item: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

## CAPÍTULO VII
## DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E JUSTIFICATIVA

Os serviços são cruciais e necessários para perfectibilizar o ciclo de inserção dos animais abandonados e abrigados no canil municipal, no processo de adoção, uma vez que amestrados e treinados poderão passar mais facilmente pelo processo de adoção e aceitação pelos novos tutores e da mesma forma adaptarem-se melhor a convívio social, com outros animais e pessoas.

Lajeado/RS, 11 de dezembro de 2023.

Gustavo Sfair Enger
Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Luís André Benoitt,
Secretário do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

| SEMA - ADMINISTRAÇÃO |
|---|
| Elaborado e analisado por: Gustavo Enger |
| Data: 11/12/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**ANEXO II**
**Carta de Credenciamento**

Município de Lajeado - RS

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02-04/2023 (Lei 14.133/2023)**

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ADESTRAMENTO E ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES, COM FORNECIMENTO DE RAÇÃO, PARA OS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL DE LAJEADO** nos termos do Edital Chamamento Público- Credenciamento Nº 02-04/2023 (Lei 14.133/2023), juntando para tanto a documentação necessária.

| Quant. | Unid. | Especificação | Valor fixo |
|---|---|---|---|
| 10 | mês | Serviços de treinamento e adestramento e alojamento temporário de 10(dez) cães, com fornecimento de ração, para os cães abrigados no Canil Municipal de Lajeado. | 14.633,33 |

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura: _____

**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

PREFEITURA DE LAJEADO

## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

| **DADOS DA EMPRESA** | | |
|---|---|---|
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço da Empresa: | | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| Telefone / Fax: | E-mail: | |

| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO** | | |
|---|---|---|
| *Possui assinatura digital ICP-BRASIL? SIM ( ) NÃO( )* | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | RG: | CPF: |
| Endereço do Representante Legal: | | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | E-mail: | |

| **DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO** | | |
|---|---|---|
| Banco: | Agência | Conta: |



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

PREFEITURA DE LAJEADO

**ANEXO IV**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02-04/2023(14.133/20021)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

*Sr. Presidente:*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ...., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

_____

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Lajeado - RS

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02-04/2023(14.133/20021)**

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste chamamento público- credenciamento e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**ANEXO VI**

"***PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA" OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL***

**MODELO – DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Município de Lajeado/RS

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, *DECLARA* para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2024.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO - MINUTA**
**N° …..-03/202…**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**N° …..-0…/202… - MINUTA**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Caumo, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **……..**, inscrita no CNPJ sob o nº …….., com sede na …….., neste instrumento representada pelo seu(a) responsável legal, Sr(a). …….., inscrito(a) no CPF sob o nº …….., residente e domiciliado(a) na …….., doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento n° …….., a partir do Edital de Chamamento Público – Credenciamento n° 02-04/2024, constante no Processo Licitatório n° 2023/33775, elaborado com fulcro na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.287/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui-se objeto deste instrumento o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços de treinamento, adestramento e alojamento temporário, com fornecimento de ração, para os cães abrigados no Canil Municipal de Lajeado/RS, de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 02-04/2024, seu Termo de Referência, constantes no Processo Licitatório nº 2023/33775, Processo de Credenciamento n° ……., sendo que os serviços a serem prestados são os seguintes:

| Item | Especificação do Objeto | Quant. | Unid. | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de treinamento e adestramento e alojamento temporário de 10 (dez) cães, com fornecimento de ração, para os cães abrigados no Canil Municipal de Lajeado/RS. Compreendendo, minimamente, os seguintes comandos básicos de voz: “sentar”, “deitar”, “ficar” e “não”. *Cada grupo de cães, será composto por 10 (dez) animais. | 12 | mês | R$ 14.633,33 | **R$ 175.599,96** |



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

§1º A solicitação dos serviços será encaminhada à CREDENCIADA pela fiscal deste Termo de Credenciamento, seja por e-mail, seja por outro meio idôneo, competindo a CREDENCIADA atender a solicitação no prazo máximo de 7 (sete) dias.

§2º Os serviços serão realizados na sede da CREDENCIADA, a qual terá de providenciar o alojamento e o fornecimento de ração para os cães, que serão treinados e adestrados dentro do processo básico de boas maneiras e controle comportamental, tendo como principal objetivo adestrar cachorro para que ele responda a comandos básicos do tutor, bem como para que o animal possa entender o que ele pode e o que não pode fazer.

§3º Os serviços serão destinados para 10 (dez) cães do Canil Municipal, mensalmente, selecionados dentro dos critérios de condição físicas e psíquicas adequadas, previamente certificados pela médica veterinária do Canil Municipal, para poder passar pelo processo de treinamento.

§4º Qualquer modificação no projeto, terá que ter prévia aprovação da médica veterinária responsável pelo Canil Municipal e pelo(a) respectivo(a) gestor(a) deste Termo de Credenciamento.

§5º A ração a ser fornecida pelo prestador do serviço, no período de treinamento, deverá ser condizente com a ração já empregada na alimentação dos animais no Canil Municipal, dentro de critérios de composição nutricional e eventualmente, de marca, a fim de garantir a estabilidade nutricional dos animais e evitar eventuais problemas intestinais e de enteropatia.

§6º O treinamento deverá ser concluído no prazo de um mês, a contar da data de retirada dos cães do Canil Municipal, que deverá ocorrer às expensas da CREDENCIADA e sob sua total responsabilidade, inclusive quanto a ferimentos e fatalidades decorrentes do transporte dos animais.

§7º A fiscal, deste Termo de Credenciamento, antes do início da prestação dos serviços previstos neste instrumento, vistoriará o local/sede onde a CREDENCIADA pretende executar os serviços, sendo que eventuais alterações, por ela solicitadas, deverão ser providenciadas imediatamente e antes do recebimento dos animais.

§8º Em caso de não realização das melhorias solicitadas no parágrafo anterior, ou ainda, nos casos que a fiscal, fundamentadamente, apresente as razões pelas quais o local ou ambiente, da CREDENCIADA, não comporta a prestação dos serviços aqui estabelecidos, esta será descredenciada.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

§9º Os serviços devem ser realizados com a mínima exposição dos animais ao estresse, ao calor e frio intensos e à longas jornadas de transporte, a fim de manter a condição atual e saúde dos animais e evitar a possibilidade de incidência de futuras doenças.

§10 A CREDENCIADA indenizará terceiros e Administração Pública por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

§11 O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CREDENCIADA para outra empresa e/ou outros profissionais.

§12 A inadimplência da CREDENCIADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Credenciamento.

§13 A recusa formal ou tácita da aceitação da Ordem de Serviço por parte da CREDENCIADA, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa credenciada, bem como na aplicação de penalidades.

§14 A CREDENCIADA, como fornecedora, fica subordinada às normas do Código de Defesa do Consumidor.

§15 O CREDENCIANTE reserva-se o direito, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo Edital, uma vez que o presente que não tenha conseguido suprir suas necessidades.

§16 A contratação de quaisquer serviços deste Termo de Credenciamento é eventual, podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a divulgação pelo MUNICÍPIO das Atividades constantes no objeto não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da CREDENCIADA, não cabendo ao MUNICÍPIO quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal da CREDENCIADA não atingir os níveis por ela pretendidos.

§17 Fazem parte do objeto deste Termo de Credenciamento os custos de transporte, carga e descarga dos animais e sua alimentação, as despesas com operação, manutenção, documentação, seguros, combustíveis e deslocamento do(s) veículo(s), o valor da mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, veículo, transporte necessários à execução do objeto, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva aos colaboradores nas condições previstas na legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis, sinalização e limpeza, se for o caso, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, Alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O acompanhamento e a fiscalização, deste Termo de Credenciamento, ficarão a cargo dos agentes públicos CELI ULRICH, que atuará como fiscal e anotará, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, e pelo respectivo Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, que atuará como gestor, ademais a equipe de fiscalização poderá:
a) determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar os serviços prestados ou sustar a execução dos serviços, quando executados em desconformidade com as normas pertinentes;
b) nas decisões e providências que ultrapassem suas competências, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
c) sempre que entender necessário, realizar diligências, para verificar a conformidade dos serviços prestados com o estabelecido neste Contrato, no Edital de credenciamento e/ou no Termo de Referência.

§1° A fiscalização deste instrumento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§2° As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato ou deste Termo, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§3° O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:
a) ao Gestor: coordenar as atividades de fiscalização deste instrumento; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência da Ata; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção desta Ata.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

b) à Fiscal: acompanhar a execução deste Termo de Credenciamento; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução deste instrumento; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CREDENCIADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contratado; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a sua execução quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale- transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor para atesto da despesa.

§4° É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Credenciamento, no Edital de Chamamento Público-Credenciamento n° 02-04/2024, no Termo de Referência e/ou na proposta da CREDENCIADA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização.

§5° Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§6° A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§7° A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução deste Termo de Credenciamento, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O recebimento do objeto deste Termo de Credenciamento dar-se-á da seguinte forma:
a) o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, quando da entrega da Nota Fiscal, que confirmará estar de acordo com este Termo de Credenciamento e o Termo de Referência, sendo que o recebimento definitivo se dará, de forma tácita, 30 (trinta)



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

dias após o recebimento provisório, tendo ocorrido a verificação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante a elaboração de termo de aceitação.
b) as eventuais impropriedades constatadas serão registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CREDENCIADA e os respectivos prazos.

§1° O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de credenciamento sujeitando a CREDENCIADA, neste caso, às penalidades.

§2º O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e/ou na proposta da CREDENCIADA.

§3º No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

§4° O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**CLÁUSULA QUARTA –** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contar da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso os serviços não estejam a contento, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou renovado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante ateste da autoridade competente declarando que os preços permanecem vantajosos para o MUNICÍPIO.

§1º No momento da renovação, será permitida a negociação entre as partes, sendo facultada a extinção deste Termo de Credenciamento sem quaisquer ônus às partes.

§2º A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, comunicando o mesmo via protocolo digital para a Secretaria do Desenvolvimento Social,

**CLÁUSULA QUINTA** – O MUNICÍPIO compromete-se a:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital e seu Termo de Referência e na proposta da CREDENCIADA, para fins de aceitação/ateste e recebimento definitivo;



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

c) comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecido dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) solicitar à CREDENCIADA a quantidade dos serviços para atender às suas necessidades;
g) prestar informações e fornecer documentos dos acolhidos, sempre que solicitado, justificadamente pela CREDENCIADA.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responde por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA –** São obrigações da CREDENCIADA:
a) manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas no edital de Chamamento Público nº 02-04/2024;
b) cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
d) verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis para a realização dos serviços e, se for o caso, solicitar a complementação que julgar necessária;
e) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
f) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
g) fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do objeto;
h) permitir livre acesso às dependências da instituição dos profissionais vinculados ao MUNICÍPIO, para fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim;
i) não caucionar ou utilizar o termo para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
j) não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

k) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
l) utilizar, na execução dos serviços, pessoal identificado, uniformizado, bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo MUNICÍPIO;
m) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução deste termo;
n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
o) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
p) manter a higiene no local de prestação dos serviços, especialmente no local onde os animais estiverem alocados, em conformidade com as normas sanitárias e de saúde animal.

§1° A CREDENCIADA será responsável pela remuneração dos profissionais, encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como quaisquer responsabilidade do vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

§2° O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CREDENCIADA acolhê-las.

§3° Para a execução do objeto desta Ata, não será permitida a subcontratação de empresa para o fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** As despesas resultantes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE
08.01.18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA –** O pagamento será depositado, na conta bancária da CREDENCIADA, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal, a



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

qual deverá detalhar o objeto fornecido, em conjunto com o relatório dos serviços prestados, devidamente assinado pelo(a) responsável da CREDENCIADA, com o devido recebimento e aprovação da fiscal deste Termo de Credenciamento e do(a) respectivo(a) Gestor(a).

§1º Para realização do pagamento a CREDENCIADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):
a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º Em caso de reapresentação de Nota Fiscal, ou dos documentos previstos no parágrafo primeiro, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

§3° No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§5º Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

§6º Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

§7º Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, a favor da CREDENCIADA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CREDENCIADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais -DARM.

§8º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

§9º Serão deduzidos dos créditos da CREDENCIADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

§10 O não pagamento da multa implica inscrição da CREDENCIADA na Dívida Ativa do MUNICÍPIO.

§11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} = \frac{00016438}{\text{Percentual da taxa anual} = 6\%}$$

**CLÁUSULA NONA** – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de fazer os serviços contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida; ou
c) deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas neste Termo de Credenciamento, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Poderá ser admitido reajuste após 1 (um) ano de vigência do contrato, mediante solicitação da CREDENCIADA e negociação entre as partes, a partir da data requerida, pelo índice de correção monetária constante em regramento disposto em Decreto Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Das sanções administrativas:

§1° A CREDENCIADA comete infração administrativa, quando:



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

a) der causa à inexecução parcial deste Termo de Credenciamento; pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) der causa à inexecução parcial deste Termo de Credenciamento causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) der causa à inexecução total deste Termo de Credenciamento ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução deste Termo de Credenciamento; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena:DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2° Além das penalidades previstas acima, a CREDENCIADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) MULTA, nos seguintes casos:
I - Atraso injustificado no início da prestação dos serviços, multa moratória de 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 20% sobre o valor atualizado deste Termo de Credenciamento;
II - Inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de até 20% sobre o valor atualizado deste Termo de Credenciamento;
IV - Inexecução total, a multa aplicada será de 30% sobre o valor atualizado deste Termo de Credenciamento.

§3° Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

**Tabela 1 –** Valores das multas por gravidade das infrações



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | R$ 500,00 |
| 2 | R$ 1.000,00 |
| 3 | R$ 3.000,00 |

**Tabela 2 –** Classificação das infrações por gravidade

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Permitir a presença de empregado não uniformizado e identificado; por empregado e por ocorrência. | 1 |
| 2 | Deixar de indicar preposto para representá-la, por dia de atraso. | 1 |
| 3 | Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, mediante notificação fundamentada;<br>Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição. | 1 |
| 4 | Não responder às solicitações do MUNICÍPIO, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a comunicação; por solicitação. | 2 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência. | 2 |
| 6 | Causar embaraço aos serviços da equipe de fiscalização. | 2 |
| 7 | Deixar de entregar os relatórios e/ou documentos solicitados neste instrumento, em conjunto com a nota fiscal, sem prejuízo da responsabilidade de ter de entregá-lo para receber o pagamento. | 2 |
| 8 | Caucionar o presente Termo de Credenciamento. | 2 |
| 9 | Deixar de atender aos prazos estabelecidos neste instrumento; por ocorrência | |
| 10 | Deixar de atender aos chamados do MUNICÍPIO por ocorrência. | 3 |
| 11 | Deixar de cumprir com qualquer de suas obrigações estipuladas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência. | 3 |
| 12 | Utilizar pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui as qualificações técnicas necessárias. | 3 |
| 13 | Fazer uso de pessoal sem que estes estejam utilizando EPIs, quando necessário. | 3 |

§4° Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total deste Termo de Credenciamento.

§5º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

penalidade de multa.

§6º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§7º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§8º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§9° A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 Em caso de aplicação da penalidade de multa, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da CREDENCIADA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§12 A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§13 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

§14 Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão contratual.

§15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§16 No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O MUNICÍPIO poderá extinguir o presente Termo de Credenciamento quando a CREDENCIADA:
a) não cumprir ou cumprir irregularmente com as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatender às determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) realizar a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Termo de Credenciamento;
d) sofrer com a falência, a insolvência civil ou a dissolução da sociedade;
e) a CREDENCIADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
f) não cumprir com as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
g) perder as condições de habilitação/qualificação exigidas na Licitação;
h) realizar a subcontratação dos objetos; e
i) seja declarada impedimento de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º O MUNICÍPIO, ainda, poderá dar por extinto o presente Termo de Credenciamento em caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos de sua execução, bem como por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do MUNICÍPIO.

§2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

juntando os comprovantes aos autos que deram origem a este Termo de Credenciamento.

§3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CREDENCIADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado este Termo de Credenciamento a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** A CREDENCIADA poderá dar por extinto o presente Termo de Credenciamento, quando:

a) houver supressão dos quantitativos inicialmente contratados, acima dos legalmente permitidos;

b) ocorrer a suspensão de execução deste Termo de Credenciamento, por ordem escrita do MUNICÍPIO, por prazo superior a 3 (três)meses;

c) em caso de repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal aprovada pela fiscalização, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Único. Nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d”, do parágrafo anterior, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CREDENCIADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Termo de Credenciamento, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Termo de Credenciamento deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Termo de Credenciamento, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “due diligence”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

titulares de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto deste Termo de Credenciamento, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento deste Termo de Credenciamento, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo Único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Termo de Credenciamento, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Único. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** Integram este Termo de Credenciamento o processo de Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 02-04/2024, o Termo de Referência e a proposta da CREDENCIADA para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem acertados, assinam o presente Termo de Credenciamento.

Lajeado, ….. de ……. de 202…..

| | |
|---|---|
| Marcelo Caumo<br>MUNICÍPIO | …….<br>CREDENCIADA |



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA e MARCELO CAUMO.

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: T0WQ.DMTR.H3LQ.OFKW

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✔ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 15/04/2024 08:57

- ✔ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 15/04/2024 13:57

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e